

ESCLARECIMENTOS

1 - Solicitamos informar se o referido Edital possui Cronograma em algum dos anexos, pois não conseguimos localizá-lo. Somos empresa prestadora de serviços, nos segmentos Topografia, Sondagem de Solos, Projetos de Infra-Estrutura, Projetos de Condomínios Residencial e Industrial, Licenciamento Ambiental etc, e gostaríamos de participar desta Licitação.

Resposta:

O cronograma previsto nesta licitação é o descrito no item 8 do Termo de Referência e item 16 do edital onde constam os prazos máximos para a execução dos serviços. Quando da emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços - para a elaboração do projeto do respectivo Fórum Trabalhista, a Contratada deverá elaborar cronograma de execução dos serviços deste Fórum, em compatibilidade com os eventos do cronograma descritivo apresentado, para aprovação da Contratante, conforme item 13 do Termo de Referência e item 20.5 do edital.

Rosilene Parreira
Analista de Engenharia Civil
Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região
(31) 3228-7036

2 - Mesmo não mencionado em edital, a vistoria/visita técnica é obrigatória/necessária? - As CAT's solicitadas, necessitam somente ser de edificações de características semelhantes quanto estrutura/metragem ou existe alguma especificação diferenciada?

Resposta:

Não há obrigação/necessidade de vistoria/visita técnica. Não há especificação diferenciada, devendo a CAT conter informações que comprovem a realização de projetos com características semelhantes ao Fórum da Justiça do Trabalho de Montes Claros COM AMPLIAÇÃO, conforme item 5.2 do Termo de Referência e 6.2.3.2 do edital.

Rosilene Parreira
Analista de Engenharia Civil
Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região
(31) 3228-7036

3 - No Edital 5/2015 – Item 6.23. não fala da questão do CAU, onde tem as atribuições do Arquiteto. Pode me esclarecer.

Resposta:

O CREA E O CAU serão considerados similares e aptos por serem conselhos que regulamentam os profissionais habilitados de engenharia e de arquitetura, desmembrados do CONFEA, que regulamentava anteriormente toda a matéria relativa aos engenheiros e aos arquitetos, agora em separados.

Caso a LICITANTE, registrada no CAU ou com responsável técnico registrado no CAU, comprove ter executado projetos de estruturas em concreto armado, de forma satisfatória, com características semelhantes ao Fórum da Justiça do Trabalho de Montes Claros COM AMPLIAÇÃO é aceitável por haver compatibilidade com o edital, sendo o registro da empresa/CAT/RRT no CAU ao invés do CREA, por se tratar de órgãos de classe similares que regulamenta os profissionais habilitados a executar os serviços específicos previstos para a elaboração dos projetos objeto do edital, sem qualquer prejuízo aos interessados.

Rosilene Parreira
Analista de Engenharia Civil
Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região
(31) 3228-7036

4 - Gostaria de saber se as declarações constantes no Edital(anexos I, II, III) tem que ser preenchidas manualmente usando a folha do edital ou pode ser copiada e impressa na folha timbrada da minha Empresa?

Resposta: As declarações referentes aos anexos I, II e III podem ser impressas em outras folhas que não sejam as que constam do edital.

Manfredo Gontijo
Secretaria de Licitações e Contratos

5 - Em o edital não guarda exigência sobre área mínima ou quantidade máxima. Observa-se no entanto que trata-se no entanto de serviços em vários municípios, por tanto, a quantidade estimada é a soma de áreas menores, que variam entre 600 e 1500 m². Pode-se presumir que a contratação será feita pela demanda das necessidades, afastando a exigência de comprovação de experiência anterior similar ao montante dos serviços licitados?

Resposta:

A quantidade é a soma de áreas estimadas para cada Fórum variando entre 1000 m² e 4000 m² conforme consta da aba QNT do anexo II. A contratação será feita por

demanda. O edital/Termo de Referência não exige a comprovação de experiência similar ao montante dos serviços, mas sim, similar ao Fórum da Justiça do Trabalho de Montes Claros

Rosilene Parreira
Analista de Engenharia Civil
Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região
(31) 3228-7036

6 - Requer-se que os atestados comprove(m) ter a LICITANTE / PROFISSIONAL, executado, de forma satisfatória, projeto de características semelhantes ao Fórum da Justiça do Trabalho de Montes Claros COM AMPLIAÇÃO, por ser representativo às características do objeto deste certame, envolvendo o item de maior relevância técnica e valor significativo, a saber: projetos de estruturas em concreto armado. Pergunta-se: Qual é a tecnologia sofisticada e de conhecimento restrito envolvidas nas obras, e conseqüentemente nos serviços técnicos que se pretende contratar, que os diferenciam das estrutura de concreto armado comumente utilizada em edificações comerciais ou institucionais.

Resposta:

O edital/Termo de Referência não requer a comprovação de tecnologia sofisticada e de conhecimento restrito que diferencie os serviços das estrutura de concreto armado comumente utilizada em edificações comerciais ou institucionais .

Rosilene Parreira
Analista de Engenharia Civil
Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região
(31) 3228-7036

7 - Quais serão os critérios de avaliação de similaridade para a análise dos atestados?

Resposta:

Os critérios principais, mas não se limitando, serão execução de fundação profunda, edificação estruturada com mais de um andar, blocos e cintas, estrutura em concreto armado, tipo de estrutura, área, porte, quantidade de pavimentos.

Rosilene Parreira
Analista de Engenharia Civil
Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região
(31) 3228-7036